Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

L E I Nº 150/94.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 1.994.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM. 08/02/94
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL